



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 86.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Projeto de Lei nº 4484/2019  
Mensagem Retificativa nº 01/2019  
Poder Executivo

Ofício nº 446/2019 - GAPRE

Caçapava do Sul, 11 de novembro de 2019.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa a Presente Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 4484/2019, em tramitação nesta Colenda Câmara Municipal, que "Alteram os anexos I e III da Lei 3672 de 29 de dezembro de 2015, no que tange o Padrão e a Escolaridade do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, bem como revoga a Lei nº 3431 de 14 de outubro de 2014", com a seguinte alteração:

Fica alterada a tabela descrita Art. 1º do Projeto Lei nº 4484/2019, referente ao número de vagas do cargo, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES, PADRÕES ATUAIS E RECLASSIFICADOS COM O RESPECTIVO NÚMERO DE VAGAS:

FUNÇÕES	NOVA LEI PADRÃO	Nº. DE VAGAS
Agente Comunitário de Saúde	06	47

Esta solicitação é necessária devido à alteração do número de vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde, previsto na Lei Municipal nº 3812, de 28 de dezembro de 2016 em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Giovanni Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Silvio Tolfo Tondo.

DD. Presidente da Câmara Municipal

Rua Barão de Caçapava, nº 621.

N/C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - CAÇAPAVA DO SUL •

12/NOV/2019 13:30 000016920



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

LEI Nº. 3812. DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera os Anexos I e III da Lei nº 3672, de 29 de dezembro de 2015 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera os anexos I e III da Lei nº 3672, de 29 de dezembro de 2015, que passam a vigorar com as alterações em anexo.

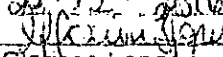
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária para pagamento de salários e encargos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2016.

  
Antonio Virgato  
Prefeito

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura

28/12/2016  
  
Cláudia Lopes

Secretaria Geral - Matrícula 407853



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CEP nº 94.142.302/0001-45 - Fone/fax (51) 3291-1551 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 94.670-000 - Caçapava do Sul-RS

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES PADRÕES ATUAIS E RECLASSIFICADOS  
COM O RESPECTIVO NÚMERO DE VAGAS:

FUNÇÕES	NOVA LEI PADRÃO	Nº. DE VAGAS
Advogado PGM	14	02
Advogado - CREAS	14	01
Arquiteto	12	03
Agente Administrativo	08	25
Agente Administrativo Auxiliar	05	38
Agente Administrativo Tributário	08	15
Agente Comunitário de Saúde	03	47
Agente de Portaria e Vigilância	03	50
Analista de Informação em Saúde	14	02
Arquivista	12	01
Assessor Administrativo - (Em Extinção)	12	03
Assessor de Controle Interno	14	02
Assessor de Controle Interno - Contador	14	01
Assistente em Saúde	8	08
Assistente Social	12	05
Atendente, Fichário - (Em Extinção)	04	42
Auditor em Saúde Pública	14	02
Auditor Fiscal	09	07
Auxiliar de Carpintaria	02	01
Auxiliar de Chapeador - (Em Extinção)	02	02
Auxiliar de Construção Civil	02	12
Auxiliar de Consultório Dentário - 40 horas	10	06
Auxiliar de Eletricista	02	02
Auxiliar de Enfermagem (Em Extinção)	07	35
Auxiliar de Mecânica	02	03
	01	84
Auxiliar de Serviços Complementares - Operários		
	01	164
Auxiliar de Serviços Complementares - Serventes		
Auxiliar de Serviços de Engenharia (Em Extinção)	08	04
Bibliotecário	12	01
Borracheiro	02	02
Carpintaria	05	01
Chapeador - (Em Extinção)	05	02
Cirurgião Dentista	12	02
Contador	14	03
Continuo	01	11

140